Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1561 de 05 de outubro de 1993.

"Cria Escolas de 1º Grau na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as Escolas de 1º grau que passam a integrar a Rede Municipal de Ensino de Luziânia, a seguir indicadas:

I - Escola Municipal Estrela D'Alva X;
II - Escola Municipal Vila Guará;
III - Escola Municipal Mandú II.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Escolas Municipais criadas no artigo anterior, iniciarão suas atividades no ano letivo de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro de 1993.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal